Decreto 64.355/2019, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26-03-2020.

Resolução Seduc-37, de 2-4-2020

Altera a composição da Comissão Permanente instituída pela Resolução SE 64, de 14-11-2019

O Secretário da Educação, à vista do disposto na Resolução SE 64, de 14-11-2019, que institui Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse para doação de bens, serviços ou direitos no âmbito da Secretaria da Educação, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse instituída pela Resolução SE 64, de 14-11-2019.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse os seguintes servidores da Secretaria da Educação:

I - Membros titulares:

a) Renata Kuniy Aguirre, CPF 221.745.028-01, em substituição a Renata Hidalgo da Silva, CPF 219.342.928-69;

b) Aline e Silva Tenorio, CPF 123.504.987-60, em substituição a Rogério Haucke Porta, CPF 107.431.088-84;

c) Vitor Knobl Moneo, CPF 434.406.988-90, em substituição a Erika Cristina Favaro Xavier, CPF 287.304.178-13.

II - Membros suplentes:

a) Cecilia Cortez da Cunha Cruz, CPF 114.103.169-80, em substituição a Arnaldo Batista Fernandes, CPF 309.054.191-20;

b) Katia Makishi, CPF 281.558.858-79, em substituição a Vera Lucia Goloni, CPF 785.565.628- 68;

c) Priscila Mayume Hasegawa, CPF 280.996.388-67, em substituição a Eliana Lima dos Santos, CPF 309.497.408-29.

Artigo 3º - A coordenação da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse será exercida pelo membro titular indicado na alínea "a", do inciso I, do artigo 2º, e na sua ausência, pelo membro suplente indicado na alínea "a", do inciso II, do artigo 2º.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora, de 02-04-2020

Declarando VAGO o cargo de Diretor Técnico I, SQC-I--QSE, classificado no Núcleo de Obras e Manutenção Escolar da Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba, provido por Maria Luzia Atencio, RG 11.078.225-2, em virtude de seu falecimento ocorrido em 12-03-2020 (P. SEDUC-EXP-2020/130485).

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-4-2020

Alterando, com fundamento no Decreto 52.344, de 09-11-2007, e no que dispõe o artigo 3º, I, da Resolução SE 66, de 02-09-2008, a Comissão Especial de Desempenho da seguinte Unidade Escolar, sendo designados os servidores, que serão responsáveis por avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério:

EE Dr. Murtinho Nobre

Presidente: Karen de Oliveira Serrador Ginez, RG 12.891.629-1.

Membros: Lucilene D Andrea Vaz, RG 15.783.257-0 e Lucinda Aparecida de Faria dos Anjos, RG 9.911.395-8.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02-04-2020

Declarando vago o cargo/função de PEB-II-SQC-II-QM na EE Profª Anna Teixeira Prado Zacharias, da Diretoria de Ensino Região Leste 5, em virtude de Falecimento de PAULO SÉRGIO VERTEMATTI BAPTISTA, RG 16.749.119-2, ocorrido em 18-03-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 31-3-2020

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2020 do seguinte estabelecimento de ensino: Colégio Kinder Kampus - Código CIE 362839 localizado na Rua Deputado João Sussumu Hirata,480, Morumbi, CEP 05715-010, São Paulo - SP e extensão na Rua Deputado João Sussumu Hirata,750, Morumbi, CEP 05715-010, São Paulo – SP. (Port. 16)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02-04-2020

Designando, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Fed. 8666/93, como gestor a partir de 17-03-2020, Maria Elena Zanetti RG 15.331.686, e Co-Gestor, Willian Kfouri, RG. 6.726.811-0.

Contrato 002/2016

Contratada: Associação Educacional da Juventude – ASSEJ

Processo: 00005/0017/2016

Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiencia que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado para as unidades escolares da Diretoria de Ensino Região Diadema

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-4-2020

Declarando:

com fundamento no disposto do § único, art. 3º da Deliberação CEE 21/01 e, à vista do contido no Protocolado datado em 02-03-2020, que os estudos realizados no exterior, na Archbishop Curley - Notre Dame High School, Miami - Flórida / USA, no período de 2006 a 2014, por Beatriz Helena Almeida Costa Quinta Teixeira, RG: 50.981.522-4/SP, nascida em 22-02-1999, Guarulhos / SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Fundamental.

com fundamento no disposto do § único, art. 3º da Deliberação CEE 21/01 e, à vista do contido no Protocolado datado em 02-03-2020, que os estudos realizados no exterior, na Chaminade - Madonna College Preparatory, Hollywood – Flórida / Usa, no Período de 2014 A 2017, por Beatriz Helena Almeida Costa Quinta Teixeira, RG: 50.981.522-4/SP, nascida em 22-02-1999, Guarulhos / SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MAUÁ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02-04-2020

Homologando o Plano Escolar/2019 (extemporâneo) da escola jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Região Mauá, Colégio Técnico Standard.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 2-4-2020

Instituindo, em atendimento ao Decreto 52.344 de 09-11-2007 e incisos I do Art. 3º da Res. SE 66, de 02-09-2008, a Comissão de Avaliação de Desempenho QM da Unidade Escolar abaixo relacionada, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes:

EE Comendador Koheiji Adachi:

Membros:

Renata Bittencourt Leal, RG 30.733.240-8, CPF 282.431.078-27 - Professor Educação Básica II – SQF I – QM, designada Vice--diretor de escola;

Eliane dos Santos Leite de Deus, RG 27.778.569-8, CPF 270.436.158-44 - Professor Educação Básica II – SQC II – QM, designada Professor Coordenador;

Paulo Augusto Prada, RG 14.188.223-2, CPF 035.302.638-77 - Professor Educação Básica II – SQC II – QM.

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 2-4-2020

Declarando regularizada:

com fundamento no item/subitem 3.1.1; 3.1.2; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno Jonathan Bernardo da Silva, RG 40.218.213-3, referente a 5ª série/6º ano do Ensino Fundamental;

com fundamento no item/subitem 3; 3.1.3; 5; 5.2; 6 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar da aluna Joyce Carolina da Silva Oliveira, RG 45.902.910-1, referente ao 3º Termo do Ensino Médio EJA.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Portaria DRE-18, de 1º-4-2020

Dispõe sobre Aprovação de Plano de Curso

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino -Região de Taboão da Serra, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016, na Resolução SE 51/2017, na Deliberação CEE 162/2018, na Indicação CEE 169/2018 e à vista do Processo PRC2020/12394, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, no eixo tecnológico ambiente e saúde, do Estabelecimento de Ensino Grau Técnico de Taboão da Serra, sito à Avenida Caetano Barrela, 89 - Jardim da Glória, Taboão da Serra, SP, CEP 06763-460, mantido pelo Centro Educacional Taboão da Serra EIRELE, CNPJ 37.740.097/0001-28.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Planos de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Portaria DRE-15, de 2-4-2020

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução 23, de 18-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Laís Valéria Tavares, RG 41.979.496-7, CPF 442.082.838-23, titular do cargo de Agente de Organização Escolar na EE Profa. Marlene Frattini, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profa. Marlene Frattini, situada à Avenida Aldo Nicolucci, 560, Jardim São José, Matão - SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2020/19836 e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18-04-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Profa. Marlene Frattini zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos, a partir da publicação.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02-04-2020

Autorizando, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76 e Resolução SE 28, de 02/04/09, para uso das Unidades Escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Seção de Administração, através de seu Núcleo de Administração, desta Diretoria de Ensino Região de Araraquara, a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos Bens Móveis ao Patrimônio Estadual da(s) Unidade(s) Escolar(es): Processo 2020/18939 – EE Marcelino Braga – PDDE 2017 – Educação Básica, Processo 202/19060 – EE Roberto Veltre -PDDE 2018 – Educação Básica, Processo 2020/18914 – EE Jardim Buscardi – PDDE 2018 – Educação Básica, Processo 2020/18917 – EE Lysanias de Oliveira Campos – PDDE 2018 – Educação Básica, Processo 2020/19803 EE Sergio Pedro Speranza – PDDE 2017 – Educação Básica Processo 2020/19795 – EE Henrique Morato – PDDE 2017 – Educação Básica Processo 2020/19834 – EE Bento de Abreu – PDDE 2018 – Educação Básica

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

Extrato de Contrato

Nº 006/2020

Processo nº: 2019/25085

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e ensino médio - emergencial com ratificação.

Modalidade: Dispensa de licitação

Contratante: Diretoria de Ensino Região Botucatu

Nome Contratada: Cooper São Paulo – Cooperativa de Transportes de Carga, passageiro, escolar e turismo de São Paulo.

CNPJ: 29.804.699/0001-24

Data da Assinatura: 16/03/2020

Vigência/Prazo: 17/03/2020 a 07/09/2020

Valor Total Estimado do Contrato: R$ 199.012,91 (cento e noventa e nove mil, doze reais e noventa e um centavos)

Natureza Despesa: 339033

Funcional Programática: 12368081557400000

Fonte de Recursos: 001002007

Item: Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 (vinte e três) alunos sentados, com bancos forrados e almofadados; Veículo tipo Van com porta lateral corrediça e capacidade mínima de 10 (dez) alunos sentados.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 2-4-2020

Autorizando, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do Artigo 78, do Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, para uso das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas ATAS de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado o Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio das unidades estaduais.

Processo - Escola - Município

SEDUC-PRC-2020/10565 - EE Prof. Francisco Augusto da Costa Braga - Guaratinguetá

SEDUC-PRC-2020/19254 - EE Prof. Ernesto Quissak - Guaratinguetá

SEDUC-PRC-2020/19578 - EE Prof. Ernesto Quissak - Guaratinguetá

SEDUC-PRC-2020/19751 - EE Prof. Ernesto Quissak - Guaratinguetá

SEDUC-PRC-2020/19783 - EE Major Hermógenes - Cruzeiro

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Portarias do Dirigente Regional de Ensino

De 01-04-2020

Alterando, a partir de 01-04-2020 com fundamento no inciso I, do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da EE "Lucídio Motta Navarro" de Cabreúva, composta por: Presidente: Edna Maria Ferreira dos Santos, RG: 21.198.197-7, PEB II SQF, designada professora coordenadora, Membros: Regiane Cristina Pereira Zolin, RG:26.292.063-3, PEB II SQC QM, Renata Cristina Cardozo Guidini, RG: 26.348.013, PEB II SQC QM

De 02-04-2020

Alterando, a partir de 02-04-2020 com fundamento no inciso I, do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho das escolas abaixo:

EE "Prof Priscila de Fátima Pinto" - Itu, composta por: Presidente: Célia Maria de Oliveira Garcia, RG: 21.534.641-5, PEB II SQ/QM Efetiva, Membros: Denise Nair Savioli Duarte, RG: 30.246.926-6 PEB II SQ/QM Efetiva, Mônica Regina Sório de Arruda, RG: 22.847.314-7, PEB II SQ/QM Efetiva.

EE "Esther Maurino Rodrigues" – Porto Feliz composta por: Presidente: Fátima Regina de Oliveira, RG: 22.209.859-4 - Diretora de Escola Efetiva Membros: Valéria Regina de Campos Mates, RG: 40.857.325-9, PEB SQ/QM II efetiva, designada vice-diretor de escola; Fabiana Carnelós Seveiro Palmieri, RG: 28.046.341-8, PEB II SQ/QM Efetiva.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-4-2020

Homologando, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2020, constante no protocolo SEDUC--PRC-2020/19638, da Escola abaixo mencionada:

- Escola Waldorf Novalis, CIE 84542, situado na R. Otilia Teodoro, 171, Monte Alegre, CEP 13415-090, Piracicaba, Estado de São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02-04-2020

Declarando vago, a partir de 28-03-2020, em virtude de falecimento, o cargo, em nome de PAULO HENRIQUE DE MATTOS, RG 12.351.346-7 Agente de Organização Escolar, SQC--III-QAE, na EE Vicente Teodoro de Souza, em Ribeirão Preto.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria do Dirigente Regional, de 30-3-2020

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 6-7-1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, Gabriel Jose Matute Meneses, RNM G386.246-0, nascido em 11-11-1979 em Caracas, Venezuela, mediante estudos realizados em "Unidad Educativa Centro de Formacion de Los Trabajadores de Guayana", San Felix, Bolívar, Venezuela, no ano de 2004 a 2005, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (Port. 17)

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 44, de 30-03-2020

Cria, na Secretaria da Saúde, a Comissão de Avaliação das doações de bens e materiais a serem utilizados na prevenção e combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

o disposto no Decreto Estadual 64.887, de 26-3-2020;

o contido na Resolução SG-38, de 26-3-2020, que criou, no âmbito da Secretaria de Governo, a Comissão de Avaliação das doações de materiais a serem utilizados por servidores na prevenção e combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus);

o teor do Parecer Referencial CJ/SS 09/2020, que trata da doação de bens, serviços e direitos à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo em caráter emergencial - CORONAVÍRUS

Resolve:

Artigo 1º - Fica criada, em caráter temporário e emergencial, na Secretaria da Saúde, Comissão de Avaliação de doações, sem encargos, que envolvam bens móveis, serviços ou direitos destinados à utilização na prevenção e combate à Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que deverá se reportar à Comissão para Recebimento de Doações estruturada pelo Governo do Estado de São Paulo, (Edital de Chamamento Público 01/2019, Processo SPDOC 301699/2019).

Artigo 2º - No desempenho das atividades, a Comissão de Avaliação da Secretaria da Saúde deverá se reportar aos servidores destacados pela Pasta, em que atuam, para intermediar as demandas com a Comissão de Avaliação instituída, no âmbito da Secretaria de Governo, pela Resolução SG-38, de 26-3-2020.

Artigo 3º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação da Secretaria da Saúde, sem prejuízo de suas funções normais, os seguintes servidores:

da Coordenadoria Geral de Administração - CGA:

SÍLVIA NAGHIRNIAC CARVALHO

CLÁUDIA S. MELCHIOR

da Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS:

MARCIA SOARES DE OLIVEIRA BACHEGA

KAIO VINICIUS MASCARENHAS MOREIA

da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS:

TIAGO BIRKHOLZ

da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS:

CLAUDETE TOMAZ

MARCELO NASCIMENTO DE ARAÚJO

da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD:

BARBARA BRUNO LEOCARDIO

Parágrafo Único - Independentemente de indicação formal ou da designação contida no "caput", poderão ser convocados outros servidores para integrar ou colaborar com a Comissão de Avaliação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS-43, de 1º-4-2020

Regulamenta, no âmbito do Estado de São Paulo, o fluxo para o diagnóstico do novo coronavírus – COVID-19, indica os laboratórios integrantes, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

- os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função do COVID – 19;

- o Decreto 64.881, de 22-03-2020, que estabelece a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providencias complementares;

- o Decreto 64.879, de 20.3.2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

- o Decreto 64.864, de 16-03-2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

- o comando inserido na Lei Complementar 791, de 09-03-1995, Código de Saúde do Estado de São Paulo, especificamente no art. 13, que expressamente dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida, no Estado, pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o disposto na Resolução SS-40, de 27-3-2020, que define o Biobanco de Amostras Clínicas do COVID-19 do Estado de São Paulo - Biobanco COVID-19 - no Instituto Adolfo Lutz,

Resolve:

Artigo 1º. – Fica instituído no Estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sob coordenação do Doutor Dimas Tadeu Covas, a Plataforma de Laboratórios incumbidos da realização de diagnóstico do novo coronavírus – COVID-19 com as seguintes responsabilidades, dentre outras que vierem a ser acrescentadas:

- realizar o diagnóstico do novo coronavírus – COVID-19;

- proceder avaliações técnicas para aquisição de insumos;

- avaliar a relação custo versus efetividade dos insumos e testes disponíveis no mercado;

- providenciar a distribuição de insumos e testes, de acordo com a situação epidemiológica;

- definir protocolos de trabalho, (fluxos), para o sequenciamento genético e investigação do perfil do vírus no território nacional;

Artigo 2º - Integram a plataforma de Laboratórios:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Instituto Adolfo Lutz - Central e Regionais;

- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP/ Instituto Central;

- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

- Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto;

- Laboratório de Análises Clínicas e Patologia do Hospital das Clínicas da UNICAMP;

- Hemocentro de Botucatu.

Artigo 3º - Os laboratórios da rede privada poderão ser integrados à plataforma de laboratórios mediante credenciamento da Secretaria de Saúde.

Artigo 4º - Outras normas poderão ser editadas para completar o funcionamento da plataforma de laboratórios.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde

(Republicada por incorreções)

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB-23, de 2-4-2020

Considerando a Lei 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória 924, de 13-03-2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria 356/GM/MS, de 11-03-2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 06-02-2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (Covid-19); e finalmente,

Considerando a Portaria 568, de 26-03-2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes Covid-19.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova Ad Referendum, o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da Covid-19, no Estado de São Paulo, conforme Anexo I.

Destaca-se que no Anexo I detalha-se os novos leitos, de UTI Adulto (Coluna: UTI adulto ampliação habilitação imediata) e de UTI Pediátrico (Coluna: UTI pediátrico ampliação habilitação imediata) aptos para funcionamento para habilitação imediata, conforme Portaria GM/MS 568, de 26-03-2020 e aqueles leitos que estão em fase de estruturação, para funcionamento e habilitação posterior: leitos de UTI Adulto (Coluna: UTI adulto ampliação – requer equipamento e/ou RH) e leitos de UTI Pediátrico (Coluna: UTI Pediátrico – requer equipamento e/ou RH).

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 3 de abril de 2020 às 00:42:31.